

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 49/2018, DE 8 DE JUNHO DE 2018

1. O art. 16, do Regimento Geral do IFSul, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:
“XIV. Comissão de Ética no Uso de Animais.”
2. O Capítulo VI, do Regimento Geral do IFSul, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção:
“Seção XXII Da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)”
3. A Seção XXII, do Regimento Geral do IFSul, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
“Art. 156-B. A Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, do Instituto Federal Sul-rio-grandense, é um órgão colegiado independente, de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, vinculado diretamente à Reitoria, ao qual serão submetidas todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que utilizem animais.”

“Art. 156-C. A CEUA possui Regimento Próprio aprovado pelo Conselho Superior.”

“Art. 156-D. As competências da CEUA estão previstas em normativa emitida pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA).”
4. Ficam revogados o inciso VIII do art. 46, o inciso VIII do art. 49, o art. 60, o art. 61 e seus parágrafos e o art. 62, Regimento Geral do IFSul.